

RESOLUÇÃO Nº 15/79/CONEP

Aprova Normas Gerais do Concur
so Vestibular de 1980.

O CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA da Universida
de Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a decisão deste Conselho em sua reu
nião extraordinária hoje realizada, ao apreciar o Processo nº ...
2976/79,

R E S O L V E:

Aprovar as NORMAS GERAIS para o Concurso Vestibu
lar de 1980, conforme consta do anexo que inte
gra a presente Resolução.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 1979.


Reitor José Aleixo de Campos
PRESIDENTE

amb/conep.

NORMAS GERAIS PARA O CONCURSO VESTIBULAR DE 1980

Art. 1º - O Concurso Vestibular tem por objetivo classificar, em função dos conhecimentos que demonstrem os candidatos às vagas iniciais dos cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe.

Parágrafo Único - O Concurso Vestibular estará aberto, independentemente de adaptação, a todos os candidatos que hajam concluído o 2º grau, ciclo colegial ou equivalente.

Art. 2º - As provas do Concurso Vestibular limitar-se-ão, em conteúdo, às disciplinas obrigatórias do ensino de grau médio, acrescido de uma língua estrangeira moderna (Inglês ou Francês), e terão complexidade que não ultrapasse o nível de uma escolaridade regular desse grau.

Art. 3º - O Concurso Vestibular Unificado a que se refere o artigo anterior compreenderá o seguinte elenco de provas:

- a) Comunicação e Expressão I - abrangendo conhecimentos da Língua Portuguesa e Literatura Brasileira;
 1. Português e Literatura - 40 itens;
 2. Redação (com validade de 40% do total da prova).
- b) Comunicação e Expressão II - abrangendo conhecimentos de Inglês ou Francês - 40 itens;
- c) Matemática - 40 itens;
- d) Física - 40 itens;
- e) Estudos Sociais - 60 itens;
- f) Química - 40 itens;
- g) Biologia - 40 itens.

Parágrafo Único - As provas realizadas em cada dia terão a duração máxima de quatro (4) horas corridas.

Art. 4º - A ponderação de pesos obedecerá ao quadro que segue:

P R O V A S	PESOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO				
	ÁREA I			ÁREA II	
	A	B	C	D	E
COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO I - abrangendo conhecimentos da Língua Portuguesa e Literatura Brasileira.	3	3	3	3	3
COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO II - abrangendo conhecimentos de Francês ou Inglês por opção.	2	2	2	4	3
MATEMÁTICA	3	3	1	1	3
FÍSICA	2	3	2	1	1
ESTUDOS SOCIAIS	1	1	1	4	3
QUÍMICA	3	2	3	1	1
BIOLOGIA	1	1	3	1	1
SOMA DE PESOS	18	18	18	18	18

ÁREA I

- A - Engenharia Química, Química Industrial e Licenciatura em Química.
 B - Engenharia Civil e Licenciatura em Física e em Matemática.
 C - Medicina, Odontologia, Enfermagem, Licenciatura em Educação Física (masculina e feminina) e Ciências Biológicas.

ÁREA II

- D - Licenciatura em Geografia, História, Pedagogia, Letras, Direito e Serviço Social.
 E - Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Administração.

Art. 59 - O Concurso Vestibular será anunciado por EDITAL subscrito pelo Coordenador da Coordenação do Concurso Vestibular (CCV), publicado no Diário Oficial do Estado, até 7 (sete) dias do início das inscrições, devendo ser divulgado em outro órgão da imprensa local.

Parágrafo Único - O EDITAL a que se refere este artigo, além de outras informações à orientação do candidato constará de:

- a) número de vagas para cada curso;
- b) local, prazo e horário de inscrição;
- c) calendário do Concurso Vestibular;
- d) valor da Taxa de Inscrição;
- e) período letivo ao qual o Concurso se refere;
- f) prazo e modalidade de divulgação dos resultados finais.

Art. 69 - O pedido de inscrição deverá ser feito em formulário que será fornecido pela CCV.

§ 19 - O candidato só poderá fazer opção dentro de uma só área de conhecimentos.

§ 29 - No ato da inscrição o candidato apresentará devidamente preenchido o requerimento de inscrição acompanhado de:

- a) Documento de Identidade reconhecido por lei;
- b) Prova de pagamento da taxa de inscrição;
- c) Duas fotografias recentes, tamanho 3x4.

§ 39 - O candidato aprovado no Concurso Vestibular obrigase a apresentar prova de escolarização do 29 grau e/ou certificado do mencionado curso em data prevista no Calendário Acadêmico da UFS, e quando assim não ocorrer, considerar-se-á nula para todos os efeitos a sua classificação.

Art. 79 - Os candidatos ao Curso de Educação Física deverão no período marcado pelo Departamento de Educação Física, comparecer à sede do mesmo Departamento, levando uma abnegrafia do tórax, uma fotografia 3x4 e eletrocardiograma sob esforço, a ser obtido no Laboratório de Fisiologia do Exercício do aludido Departamento, onde serão submetidos a exame clínico, bem como a testes de condição física.

§ 1º - As modalidades e valores dos testes serão propostos pela CCV (ouvido o Departamento de Educação Física) que no prazo de trinta (30) dias os encaminhará ao CONEP para aprovação.

§ 2º - Caso ocorra contra-indicação para a inscrição do candidato no curso a que se refere este artigo ficará o mesmo com o direito de optar por outro curso na mesma área.

Art. 8º - Até quinze (15) dias antes do Concurso Vestibular serão distribuídas as instruções para as provas e anunciados os locais da sua realização.

Art. 9º - As questões das provas do Concurso Vestibular versarão sobre matérias constantes dos programas elaborados pela Co ordenação de Concurso Vestibular.

Art. 10 - O Concurso Vestibular, utilizará mecanismos que assegurem, ingresso no Ensino Superior apenas aos candidatos que com provarem um mínimo de conhecimento a nível do 2º grau e de aptidão para estudos superiores.

Parágrafo Único - A comprovação do nível mínimo referido neste artigo levará em consideração, obrigatoriamente, o desempenho do candidato em todas as matérias do Núcleo Comum do 2º Grau.

Art. 11 - Na correção das provas serão utilizadas técnicas de padronização dos escores brutos alcançados pelos candidatos.

Art. 12 - Não haverá revisão de prova.

Art. 13 - A classificação do candidato far-se-á pela ordem decrescente dos resultados obtidos dentro da preferência manifestada por curso.

Parágrafo Único - Para efeito de divulgação externa, a lista dos candidatos aprovados deverá atender à ordem alfabética, indicando, porém, o total de pontos obtidos pelo candidato.

Art. 14 - A fim de preencher as vagas porventura existentes depois da classificação estabelecida no artigo anterior, far-se-á o aproveitamento de outros candidatos segundo a ordem decrescente do escore padronizado obtido da segunda opção.

Parágrafo Único - Todos os casos de empate que venham a ocorrer no último lugar de classificação para um curso, serão resolvidos levando-se em consideração os pontos obtidos nas disciplinas incluídas com maior peso para a área correspondente.

Art. 15 - Em qualquer fase do Concurso Vestibular será ex cluído o candidato que comprovadamente usar de fraude, atentar contra a disciplina ou desrespeitar a quem quer que esteja investido de autoridade para dirigir, coordenar, orientar ou auxiliar a realização do Concurso Vestibular.

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso Vestibular, podendo haver recursos para o Conselho do Ensino e da Pesquisa (COEP).

Sala das Sessões, 30 de agosto de 1979.

A handwritten mark, possibly a signature or initials, enclosed within a hand-drawn circle. The mark is somewhat stylized and difficult to decipher, but appears to be a personal identifier.